

ESP-DEPTO.EST.INVESTIGACOES CRIMINAIS - DEIC

Termo de Referência 1/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2026	180113-ESP-DEPTO.EST.INVESTIGACOES CRIMINAIS - DEIC	KARINA MARQUES DOS SANTOS	29/07/2026 18:12 (v 0.6)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	28/2026	058.00021026/2026-37

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de aquisição de materiais permanentes: dispositivos de informática destinados à atividade de investigação criminal especializada, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	CATMAT	UF	QTD	DESCRIÇÃO	PESQUISA DE PREÇOS COMPRAS. GOV	TOTAL REFERENCIAL
1	624182	1	18	Kit Arrombamento	R\$ 5.983,62	R\$ 107.705,16
2	624182	1	06	Kit Arrombamento (cota 25%)	R\$ 5.983,62	R\$ 35.901,72
3	464022	1	15	Câmera Digital	R\$ 8.825,00	R\$ 132.375,00
4	464022	1	04	Câmera Digital (cota 25%)	R\$ 8.825,00	R\$ 35.300,00
5	483505	1	16	Estação Forense Digital	R\$ 29.000,00	R\$ 464.000,00
6	483505	1	05	Estação Forense Digital (cota 25%)	R\$ 29.000,00	R\$ 145.000,00
7	606908	1	34	Monitor 27" QHD 4K	R\$ 3.052,00	R\$ 103.768,00

8	606908	1	11	Monitor 27" QHD 4K (cota 25%)	R\$ 3.052,00	R\$ 33.572,00
9	628629	1	26	Suporte Periférico Ergonômico	R\$ 345,09	R\$ 8.972,34
10	629952	1	5	Aeronave Remotamente Pilotada (drone térmico)	R\$ 37.500,00	R\$ 187.500,00
11	469726	1	01	Servidor tipo Nas (6 raia)	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
12	463206	1	05	Disco Rígido Removível 20TB	R\$ 4.307,67	R\$ 21.538,35
13	467375	1	05	Scanner Automotivo + Maleta	R\$ 6.730,00	R\$ 33.650,00
14	269715	1	04	Monóculo Visão Noturna	R\$ 6.499,90	R\$ 25.999,60
15	475144	1	04	Aparelho Anti-Jammer	R\$ 6.879,50	R\$ 27.518,00
						R\$ 1.374.800,17

1.1.1 PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	SIAFISICO	UF	QTD	DESCRIÇÃO
1	5367158	1	18	Kit Arrombamento: Kit Tático Operacional; do Tipo Arrombamento Tático; Composto Por Alavanca, Alicates, Aríete, Marreta e Mochila; Alavanca Em Aço Temperado e Usinado; Alicates Em Aço Temperado Com Tratamento Térmico; Aríete Em Aço Temperado e Usinado; Marreta Em Aço Temperado e Usinado; Mochila Na Cor Preta, Deve Possuir Alças Em Formato "s" Com Diversas Regulagens; Possuir 3 Bolsos Distintos para Acondicionamento e Encaixe para Cada Ferramenta; o Bolso Central Deve Ser Destinado a Ferramenta Mais Pesada; Todos Os Bolsos Devem Possuir Sistema de Travamento Das Ferramentas; Componentes do Kit Acondicionados Em Mochila Fabricada Exclusivamente para o Serviço Policial, Em Nylon 1000d Cordura; Os Componentes do Kit Deverão Possuir As Seguintes Normas: Astm 1826, Astm F711eiec-60855; o Kit Devera Possuir Alavanca, Alicates, Aríete, Marreta e Mochila; Kit Com Garantia de 12 (doze) Meses.

2	5367158	1	06	Kit Arrombamento: Kit Tático Operacional; do Tipo Arrombamento Tático; Composto Por Alavanca, Alicate, Aríete, Marreta e Mochila; Alavanca Em Aço Temperado e Usinado; Alicate Em Aço Temperado Com Tratamento Térmico; Aríete Em Aço Temperado e Usinado; Marreta Em Aço Temperado e Usinado; Mochila Na Cor Preta, Deve Possuir Alças Em Formato "s" Com Diversas Regulagens; Possuir 3 Bolsos Distintos para Acondicionamento e Encaixe para Cada Ferramenta; o Bolso Central Deve Ser Destinado a Ferramenta Mais Pesada; Todos Os Bolsos Devem Possuir Sistema de Travamento Das Ferramentas; Componentes do Kit Acondicionados Em Mochila Fabricada Exclusivamente para o Serviço Policial, Em Nylon 1000d Cordura; Os Componentes do Kit Deverão Possuir As Seguintes Normas: Astm 1826, Astm F711eiec-60855; o Kit Devera Possuir Alavanca, Alicate, Aríete, Marreta e Mochila; Kit Com Garantia de 12 (doze) Meses. Cota de 25% reservada ref. inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006
3	6511180	1	15	Câmera Digital: Resolução de vídeo 4K UHD (2160p a 30 fps); Gravação de arquivos em JPEG, RAW e MP4 (H. 264); com cartão de armazenamento SD/SDHC/SDXC de, no mínimo, 256GB; Entrada para cartão de memória do tipo SD, SDHC, SDXC; Foco automático com detecção de fase e contraste, zoom óptico mínimo de 125x (24-3000mm equivalente); Bluetooth e Wi-Fi; Gravação de vídeo 4K, fotos e live stream 1080p via app; Modo de vídeo Full HD a até 60 fps; Fornecida com alça para transporte, cabo USB, cartão de memória, bateria e carregador; Garantia mínima de 12 meses; Manual em português.
4	6511180	1	04	Câmera Digital: Resolução de vídeo 4K UHD (2160p a 30 fps); Gravação de arquivos em JPEG, RAW e MP4 (H. 264); com cartão de armazenamento SD/SDHC/SDXC de, no mínimo, 256GB; Entrada para cartão de memória do tipo SD, SDHC, SDXC; Foco automático com detecção de fase e contraste, zoom óptico mínimo de 125x (24-3000mm equivalente); Bluetooth e Wi-Fi; Gravação de vídeo 4K, fotos e live stream 1080p via app; Modo de vídeo Full HD a até 60 fps; Fornecida com alça para transporte, cabo USB, cartão de memória, bateria e carregador; Garantia mínima de 12 meses; Manual em português. Cota de 25% reservada ref. inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006

5	6245137	1	16	Estação Forense Digital (high-end): Estação de processamento de alto desempenho com processador i9-13900K, 128GB de memória RAM DDR5 ECC, GPU de 12GB e armazenamento híbrido SSD/HDD 2TB Enterprise, com Windows 11 ou superior; acompanha teclado e mouse.
6	6245137	1	05	Estação Forense Digital (high-end): Estação de processamento de alto desempenho com processador i9-13900K, 128GB de memória RAM DDR5 ECC, GPU de 12GB e armazenamento híbrido SSD/HDD 2TB Enterprise, com Windows 11 ou superior; acompanha teclado e mouse. Cota de 25% reservada ref. inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006
7	6420044	1	34	Monitor 27" QHD 4K: Monitor de Vídeo; Tecnologia LED; Resolução nativa mínima 4K (Ultra HD – 3840 x 2160), com suporte a resoluções inferiores, incluindo QHD; Tamanho mínimo de 27 polegadas, formato widescreen (16:9); Ângulo de visão mínimo de 178° (horizontal e vertical); Frequência de atualização mínima de 60 Hz; Tela com tratamento antirreflexo, painel do tipo IPS ou tecnologia equivalente. Deverá possuir ajustes ergonômicos de altura, inclinação e rotação (horizontal e pivô); Conectividade mínima composta por 01 entrada HDMI, 01 entrada DisplayPort padrão 1.4 ou superior, 01 porta USB-C com suporte à transmissão de dados, vídeo e fornecimento de energia (mínimo de 90W), no mínimo 04 portas USB e 01 porta de rede RJ-45 integrada. Acompanhar cabos compatíveis para alimentação de energia, conexão DisplayPort e USB; Garantia mínima de 12 meses; Manual técnico em português.
8	6420044	1	11	Monitor 27" QHD 4K: Monitor de Vídeo; Tecnologia LED; Resolução nativa mínima 4K (Ultra HD – 3840 x 2160), com suporte a resoluções inferiores, incluindo QHD; Tamanho mínimo de 27 polegadas, formato widescreen (16:9); Ângulo de visão mínimo de 178° (horizontal e vertical); Frequência de atualização mínima de 60 Hz; Tela com tratamento antirreflexo, painel do tipo IPS ou tecnologia equivalente. Deverá possuir ajustes ergonômicos de altura, inclinação e rotação (horizontal e pivô); Conectividade mínima composta por 01 entrada HDMI, 01 entrada DisplayPort padrão 1.4 ou superior, 01 porta USB-C com suporte à transmissão de dados, vídeo e fornecimento de energia (mínimo de 90W), no mínimo 04 portas USB e 01 porta de rede RJ-45 integrada.

				Acompanhar cabos compatíveis para alimentação de energia, conexão DisplayPort e USB; Garantia mínima de 12 meses; Manual técnico em português. Cota de 25% reservada ref. inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006
9	6100538	1	26	Suporte Periférico Ergonômico: Suporte; Articulado de Mesa, para 2 Monitores de 17 a 35 Polegadas, Até 8 Kg; Em Aço e Alumínio; Com Adaptação para Suporte para Fixação de Notebook; Medindo Aproximadamente 13x40x20 Cm, Padrões Vesa: 75 x 75 Mm/ 100 x 100 Mm; Com Mobilidade, Com Giro de 360 Graus, Regulagem Com Parafusos Allen e Chaves; Inclinação Horizontal: 180 Graus (esquerda/direita) Inclinação Vertical: +85 a -30 Graus; Com Pintura Em Epoxi e Anti Ferrugem; Com Organizador de Cabo; Na Cor Preta; Estrutura Em Aço; Fixação Tipo Morsa; Garantia Mínima de 6 (seis) Meses;
10	6473261	1	5	Aeronave Remotamente Pilotada (drone térmico): tipo multirrotor (quadrirrotor), com estrutura dobrável ou compacta; propulsão elétrica; operação do tipo VLOS; composto por sensor térmico com resolução mínima de 640 x 512 e sensor óptico (RGB); zoom mínimo de 55x; Capacidade de gravação de vídeo em resolução mínima 4K (3840 x 2160) a 30 fps ou superior, em formato H.264 ou equivalente; sistema de posicionamento por satélite (GNSS); sensores de detecção de obstáculos em múltiplas direções, omnidirecional. Autonomia mínima de voo de 40 minutos; controle remoto com transmissão de imagem em tempo real, com tela integrada. Atender à legislação vigente, incluindo homologação junto à ANATEL e conformidade com o RBAC-E nº 94 da ANAC. Garantia mínima de 12 meses; acompanha controle remoto, baterias, carregador e acessórios necessários ao pleno funcionamento.
11	6212158	1	1	Servidor Tipo NAS (Network Attached Storage): Equipamento em formato torre, com 6 baias ou superior; com arquitetura x64 de 64 bits; processador de quatro núcleos com frequência base de 2,0 GHz, com modo turbo (burst) de até 2,9 GHz; memória RAM de 8 GB padrão SO-DIMM DDR4, expansível até 16 GB (2 módulos de 8 GB), com suporte a módulos de capacidades mistas; memória flash interna eMMC de 8 GB para sistema; capacidade bruta de armazenamento de 120 TB; compatível com unidades de armazenamento do tipo 3,5" SATA HDD, 2,5" SATA HDD, 2,5" SATA SSD e M.2 2280 NVMe; suporte a

				RAID 0, 1, 5, 6, 10 e JBOD; no mínimo 2 interfaces de rede RJ-45 2,5 Gigabit Ethernet com suporte a agregação de link (Link Aggregation); no mínimo 2 portas USB 3.2; no mínimo 1 saída HDMI; sistema operacional próprio para NAS com interface de gerenciamento via navegador web; suporte a protocolos de rede SMB/CIFS, NFS, FTP e iSCSI; suporte a snapshots e criptografia de dados; alimentação bivolt automática.
12	6285120	1	5	Disco Rígido: Disco rígido interno para servidor NAS; padrão SATA III 6 Gb/s, formato 3,5 polegadas; capacidade de 20 TB; velocidade de rotação de 7.200 RPM; memória buffer mínima de 256 MB; compatível com operação contínua 24x7; compatível com ambientes NAS e suporte a RAID; garantia mínima de 12 meses.
13	4971396	1	5	Scanner Automotivo Portátil: Scanner Automotivo; Carcaça Em Plástico Resistente, Emborrachada; Sistema de Eletrônica Embarcada para Veículos e Motocicletas; Portátil, Tela Colorida Sensível Ao Toque, C/ No Min. 5", P/ Até 8 Leituras Em Uma Mesma Tela; e Visualização de Até 2 Gráficos Simultâneos, Teclado Inteligente, Acompanhado de Software; Atualização de Sistema Pela Internet, Via Usb; P/ Testes Em Veículos e Motocicletas a Gasolina, Álcool, Diesel, Gnv, Flex Tetrafuel e Hídrico; Atende Aos Sistemas de Air Bag, Motor, Painel, Abs, Redecan, Transmissão, Climatizador, Entre Outros; Conectores: Obdii, Diesel Mercedes, Diesel Volvo, Diesel Ford/vw, Diesel Internacional; Diesel Scania, Diesel Iveco, Yamaha, Suzuki, Kawasaki, Kasinski, Bmw, Ktm, Ducati, Yamaha; Dimensões Máximas de (285 x 175 x 65)mm; Com Modulo de Todas As Montadoras Diesel, Modulo de Todas As Montadoras Leves; e Modulo Moto Full Todas As Montadoras; Alimentação de (12-24)v; Fabricado de Acordo Com As Normas Vigentes, Sem Anuidade Ou Mensalidade para o Seu Funcionamento; Acompanhado Por Certificado de Garantia Mínima de 12 Meses e Manual de Instruções; Acondicionado Em Maleta para Transporte;
				Visor Noturno Monocular: Equipamento portátil tipo monocular, destinado à observação em condições de baixa luminosidade e/ou ausência total de luz; dotado de tecnologia de captação de imagem por sensor digital CMOS ou equivalente; com iluminador infravermelho (IR) integrado; com telêmetro a laser (LRF) incorporado, com alcance mínimo de 1.000 metros; com indicação de distância em display interno; ampliação óptica e/ou digital mínima de 4x; com ajuste de foco manual; display interno

14	6447783	1	4	tipo LCD, OLED ou tecnologia equivalente, para visualização em tempo real; operação por meio de botões físicos integrados ao equipamento; alimentação por bateria recarregável ou substituível; autonomia compatível com uso contínuo em campo; construção em material resistente a impactos; com proteção contra poeira e respingos d'água, grau mínimo IPX4 ou superior; faixa de temperatura de operação compatível com uso externo; com rosca padrão 1/4" para fixação em tripé; com indicador de nível de bateria; fornecido com estojo ou bolsa para transporte; acompanhado de cabos e acessórios necessários ao pleno funcionamento; garantia mínima de 12 meses.
15	6000827	1	4	Detector de Interferência de Sinal (Anti-Jammer): Equipamento destinado à detecção, identificação e localização de sinais de interferência intencional (jammers) e fontes de radiofrequência (RF); operação portátil; com antenas intercambiáveis, sendo no mínimo uma omnidirecional e uma direcional; com capacidade de varredura em múltiplas faixas de frequência, contemplando no mínimo bandas de 700 MHz a 6 GHz ou superior, abrangendo comunicações móveis (2G, 3G, 4G, 5G), Wi-Fi (2,4 GHz e 5 GHz) e sistemas de navegação por satélite (GNSS/GPS ou equivalente); com indicação visual em display integrado, apresentando intensidade de sinal (RSSI) ou equivalente e variação em tempo real; com capacidade de detecção e aproximação da fonte emissora por meio de antena direcional; com alerta visual e/ou sonoro para identificação de interferências; distância de detecção mínima de 350 metros em área urbana e 550 metros em locais abertos e rodovias; alimentação por bateria recarregável, com autonomia mínima de 6 horas em uso contínuo; construção em material resistente para uso em campo; dimensões e peso compatíveis com operação manual; fornecido com carregador, conjunto de antenas, cabos e acessórios necessários ao pleno funcionamento; acondicionado em estojo ou maleta para transporte; garantia mínima de 12 meses.

1.1.2 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.3 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5 O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6 O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência. O objeto da contratação

2.2 está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 46377800000127-0-000145/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 27/06/2025;

III) Id do item no PCA: de 30 a 40;

IV) Classe/Grupo: 4240, 6720, 7010, 7060, 7290, 1550, 7030, 7040, 5855, 5811;

V) Identificador da Futura Contratação: 180113-28/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução consiste na aquisição de acessórios de informática destinados ao suporte, reposição e complementação dos equipamentos utilizados pelo Departamento Estadual de Investigações Criminais – DEIC e unidades subordinadas.

Tais itens são necessários para garantir a continuidade operacional das atividades institucionais, assegurando o adequado funcionamento dos recursos tecnológicos utilizados nas rotinas de trabalho, evitando interrupções e perdas de produtividade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1 Preferência para materiais orgânicos ou biodegradáveis.

4.1.2 Produção com uso reduzido de energia e recursos naturais.

4.1.3 Causar o mínimo de impacto ambiental possível.

4.1.4 O fornecedor deverá orientar quanto ao descarte adequado dos equipamentos e componentes ao final de sua vida útil, quando aplicável.

Garantia da contratação

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cota para ME/EPP/EQUIPARADAS

4.3 Nos termos do artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, foi reservada cota de até 25% do quantitativo dos itens divisíveis para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3.1 Os itens identificados como “cota 25%” destinam-se exclusivamente à participação de ME/EPP e equiparadas

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de até 20 (vinte) dias úteis, contados da Emissão da Nota de Empenho, em remessa única. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Zaki Narchi, 152, Carandiru, São Paulo/SP, CEP 02029-900, de segunda a sexta-feira das 10h00 às 17h00.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 . MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2 O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2 Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.1 Conferência quantitativa e qualitativa dos bens no ato da entrega;

6.9.2 Registro de ocorrências em relatório próprio;

6.9.3 Comunicação formal ao contratado em caso de inconformidades;

6.9.4 Encaminhamento da nota fiscal ao núcleo de finanças.

Gestor do Contrato

6.10 O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (*cinco*) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (*cinco*) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (*cinco*) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) *o prazo de validade;*
- b) *a data da emissão;*
- c) *os dados do contrato e do órgão contratante;*
- d) *o período respectivo de execução do contrato;*
- e) *o valor a pagar; e*
- f) *eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.*

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14 Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no **Banco do Brasil S/A**.

7.20.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais–CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22.2 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM e DISPUTA ABERTA.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento será realizado em **entrega única**, no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, no endereço indicado neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7 Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas *ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso*;

8.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19 Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21 Certidão negativa de falência e insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária.

Qualificação Técnica

8.22 Não será exigido registro em entidade profissional, por não se tratar de atividade regulamentada;

Outras comprovações

8.23 Tratando-se de consórcio:

8.23.1 Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;*
- b) Finalidade do consórcio;*
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;*
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;*
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;*
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;*
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;*
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.*

8.23.2 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.23.3 Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.23.4 A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.24 Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.24.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.24.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3 Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.24.4 Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.24.5 Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.6 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.24.7 Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de **R\$ 1.374.800,17** (um milhão, trezentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais e dezessete centavos), conforme custos unitários constantes na tabela deste Termo de Referência.

O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no projeto de captação de Recursos do Fundo de Incentivo à Segurança Pública - FISP.

10.2 No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 0001

II) Fonte de Recursos: Recursos provenientes do Fundo de Incentivo à Segurança Pública – FISP

III) Programa de Trabalho: 06181180149890000

IV) Elemento de Despesa: 449052

V) Plano Interno: 000.000.0100

10.3 Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.4 A presente contratação é viabilizada por recursos oriundos do Fundo de Incentivo à Segurança Pública (FISP), destinados ao fortalecimento das atividades de investigação criminal e modernização da infraestrutura tecnológica deste Departamento.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RONALDO AUGUSTO COMAR MARAO SAYEG

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 29/07/2026 às 18:12:02.

KARINA MARQUES DOS SANTOS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 26/05/2026 às 11:27:47.